



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

**Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

|                         |                                  |             |       |
|-------------------------|----------------------------------|-------------|-------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 46/2018                          |             |       |
| PREGÃO                  | 20/2018                          |             |       |
| TIPO                    | Menor Preço Por Item             |             |       |
| DISPONÍVEL EM           | 06 de abril de 2018              |             |       |
| PROTOCOLO DOS ENVELOPES | 20 de abril de 2018              | HORA LIMITE | 16:00 |
| REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO | 23 de abril de 2018              | HORÁRIO     | 09:00 |
| UNIDADE GESTORA         | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA |             |       |



LOCAL DE  
REALIZAÇÃO

Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr

### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, equipamentos de informática, servidor e prestação de serviço de instalação do servidor, destinados aos diversos setores desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

**1.2 As empresas vencedoras, deverão apresentar as amostras através de material impresso, folder, catálogo, revista ou similares de todos os itens cotados e suas respectivas marcas, no prazo de 02 (dois) dias após o término da sessão, as quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, sito a Rua Santa Efigênia, nº 680, Prefeitura Municipal de Marialva. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.**

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - **Cota Reservada** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - **Cota Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**2.4 – No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.**

### 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda,



no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota:** A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:



**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, e apresentar o arquivo digital da proposta que está disponível em nosso site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preços.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.



4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.





**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data da abertura dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

## **5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido



prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 20/2018**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**  
**Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 20/2018**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**  
**Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**Ao**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
Rua Santa Efigênia, nº 680  
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR  
**Pregão Presencial nº 20/2018**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1** Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).



**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em



igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 03.003.04.122.0003.1.341.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 3497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 3107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.051.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E



MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.052.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.002.04.122.0003.2.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 19.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-767.906,80 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**





**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;



§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;



### 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;  
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.





**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 06 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.



**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**II:** Planilha de Preços;

**III:** Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV:** Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V:** Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI:** Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII:** Minuta do Contrato.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2018.**

**CLAUDIO VIRGENTIN**  
Secretário Municipal de Administração



### ANEXO I

Pregão Presencial nº 20/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, equipamentos de informática, servidor e prestação de serviço de instalação do servidor, destinados aos diversos setores desta municipalidade.

#### LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo R\$-362.940,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)

| Ordem | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|-------|---|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1     | <p><b>CPU COM AS SEGUINTE</b><br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>1.1. DESEMPENHO E PROCESSADOR:</b><br/>1.1.1. PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 3.9GHZ E CLOCK MÁXIMO DE 3.5 GHZ USANDO "TURBO BOOST TECHNOLOGY", CACHÊ MÍNIMO DE 3MB, POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 8GT/S.<br/>1.1.2. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA.<br/>1.1.3. DEVERÁ SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR.</p> <p><b>1.2. PLACA MÃE:</b></p> | UNID.   | 75     | 2.917,00         | 218.775,00        |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.2.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES.</p> <p>1.2.2. DEVERÁ POSSUIR UM 1 SLOT PCIE 3.0 X1 PERFIL BAIXO E 1 SLOT PCIE 3.0 X16 PERFIL BAIXO.</p> <p>1.2.3. DEVERÁ POSSUIR 1 SLOT M.2.</p> <p>1.2.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 PORTAS USB, SENDO 4 FRONTAIS E 4 TRASEIRAS. PELO MENOS 2 DESSAS PORTAS DEVERÃO SER USB 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES.</p> <p>1.2.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA.</p> <p>1.2.6. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 (MBPS)</p> <p><b>1.3. BIOS:</b></p> <p>1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p> <p>1.3.2. DEVERÁ TER SUPORTE EM PORTUGUÊS E/OU INGLÊS.</p> <p>1.3.3. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB.</p> <p>1.3.4. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO.</p> <p>1.3.5. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>1.3.6. DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO.</p> <p><b>1.4. MEMÓRIA:</b></p> <p>1.4.1. PADRÃO DDR4, 2133MHZ OU SUPERIOR.</p> <p>1.4.2. NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA PERMITINDO A EXPANSÃO PARA ATÉ 16GB.</p> <p>1.4.3. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL.</p> <p>1.4.4. NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA INSTALADA.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p><b>1.5. ARMAZENAMENTO:</b></p> <p>1.5.1. CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA3 OU SUPERIOR COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S.</p> <p>1.5.2. UMA UNIDADE DE DISCO 500GB INSTALADA, INTERNA, DE NO SATA-3 OU SUPERIOR.</p> <p>1.5.3. UNIDADE DVD+-RW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE TIPO SERIAL ATA OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM DVD+R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD-R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD+RW (GRAVAÇÃO DE 8X), DVD-RW (GRAVAÇÃO DE 6X), CD-R (LEITURA DE 40X), CD-RW (GRAVAÇÃO DE 24X) E DVD (LEITURA DE 16X) OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR.</p> <p>1.5.4. PLACA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA À PLACA MÃE.</p> <p>1.5.5. CAPACIDADE DE ALOCAR 512MB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO.</p> <p>1.5.6. NO MÍNIMO UMA SAÍDA VGA, UMA SAÍDA DISPLAY PORT E UMA SAÍDA HDMI INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES.</p> <p><b>1.6. GABINETE:</b></p> <p>1.6.1. COR PRETA.</p> <p>1.6.2. PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR COM VOLUME MÁXIMO DE 8.900 CM3.</p> <p>1.6.3. POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIA 3,5" INTERNO E 1 (UMA) BAIA 2.5" INTERNO.</p> <p>1.6.4. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA.</p> <p>1.6.5. POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO.</p> <p>1.6.6. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES,</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|





|   |   |       |    |        |           |
|---|---|-------|----|--------|-----------|
|   | <p>EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE.</p> <p>1.6.7. DEVERÁ POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE.</p> <p>1.6.8. DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p><b>1.7. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>1.7.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS.</p> <p>1.7.2. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO ORIGINAL.</p> <p>1.7.3. DEVERÁ ACOMPANHAR MÍDIAS DE REINSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS DRIVERS E SOFTWARES OU DISPONIBILIZAR MEIOS PARA GERAÇÃO DAS MÍDIAS.</p> <p><b>1.8. CERTIFICADOS</b></p> <p>1.8.1. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR;</p> <p>1.8.2. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950;</p> <p>1.8.3. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296;</p> <p>1.8.4. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT E ROHS;</p> <p>1.8.5. A FABRICANTE DEVERÁ SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001</p> <p><b>1.9. GARANTIA</b></p> <p>1.9.1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> |       |    |        |           |
| 2 | MONITOR LED DE 19,5, PODENDO VARIAR +/- 10%; COR PRETO; RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 60 HZ OU SUPERIOR; BRILHO DE 250 CD/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR; RAZÃO DE   | UNID. | 90 | 824,00 | 74.160,00 |



|   |  |       |    |          |           |
|---|--|-------|----|----------|-----------|
|   | <p>CONTRASTE DE 5.000.000:1 OU SUPERIOR; TAXA DE RESPOSTA DE 5MS OU SUPERIOR; PIXEL PITCH DE 0,24795 MM; CONECTORES VGA (D-SUB), DVI E HDMI, COM SEUS RESPECTIVOS CABOS; PIVOT E AJUSTE DE ALTURA MÍNIMA DE 10CM E INCLINAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 127~220 VA AUTOMÁTICA; FORMATO: 16:9; SUPORTE DE CORES: 16,7 M OU SUPERIOR; DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE CERTIFICADOS: SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT E ROHS E COMPATIBILIDADE; ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>   |       |    |          |           |
| 3 | <p><b>CPU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>1.1. DESEMPENHO E PROCESSADOR:</b><br/>1.1.1. PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 3.0GHZ E CLOCK MÁXIMO DE 3.5 GHZ USANDO "TURBO BOOST TECHNOLOGY", CACHÊ MÍNIMO DE 6MB, POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 8GT/S. 1.1.2. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA. 1.1.3. DEVERÁ SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA A</p> | UNID. | 15 | 4.667,00 | 70.005,00 |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR.</p> <p><b>1.2. PLACA MÃE:</b></p> <p>1.2.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES.</p> <p>1.2.2. DEVERÁ POSSUIR UM 1 SLOT PCIE 3.0 X1 PERFIL BAIXO E 1 SLOT PCIE 3.0 X16 PERFIL BAIXO. 1.2.3. DEVERÁ POSSUIR 1 SLOT M.2. 1.2.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 PORTAS USB, SENDO 4 FRONTAIS E 4 TRASEIRAS. PELO MENOS 2 DESSAS PORTAS DEVERÃO SER USB 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES. 1.2.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA. 1.2.6. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 (MBPS)</p> <p><b>1.3. BIOS:</b></p> <p>1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p> <p>1.3.2. DEVERÁ TER SUPORTE EM PORTUGUÊS E/OU INGLÊS.</p> <p>1.3.3. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB.</p> <p>1.3.4. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO.</p> <p>1.3.5. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>1.3.6. DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO.</p> <p><b>1.4. MEMÓRIA:</b></p> <p>1.4.1. PADRÃO DDR4, 2133MHZ OU SUPERIOR.</p> <p>1.4.2. NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA PERMITINDO A EXPANSÃO PARA ATÉ 16GB.</p> <p>1.4.3. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL. 1.4.4. NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA INSTALADA.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

**1.5. ARMAZENAMENTO:**

1.5.1. CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA3 OU SUPERIOR COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S.

1.5.2. UMA UNIDADE DE DISCO 500 GB PADRÃO SATA-3 OU SUPERIOR.

1.5.3. UNIDADE DVD+-RW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE TIPO SERIAL ATA OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM DVD+R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD-R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD+RW (GRAVAÇÃO DE 8X), DVD-RW (GRAVAÇÃO DE 6X), CD-R (LEITURA DE 40X), CD-RW (GRAVAÇÃO DE 24X) E DVD (LEITURA DE 16X) OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR.

1.5.4. PLACA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA À PLACA MÃE.

1.5.5. CAPACIDADE DE ALOCAR 512MB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO.

1.5.6. NO MÍNIMO UMA SAÍDA VGA, UMA SAÍDA DISPLAY PORT E UMA SAÍDA HDMI INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES.

**1.6. GABINETE:**

1.6.1. COR PRETA.

1.6.2. PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR COM VOLUME MÁXIMO DE 8.900 CM3.

1.6.3. POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIA 3,5" INTERNO E 1 (UMA) BAIA 2.5" INTERNO.

1.6.4. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA.

1.6.5. POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO.

1.6.6. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES,



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE.</p> <p>1.6.7. DEVERÁ POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE.</p> <p>1.6.8. DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p><b>1.7. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>1.7.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS.</p> <p>1.7.2. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO ORIGINAL.</p> <p>1.7.3. DEVERÁ ACOMPANHAR MÍDIAS DE REINSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS DRIVERS E SOFTWARES OU DISPONIBILIZAR MEIOS PARA GERAÇÃO DAS MÍDIAS.</p> <p><b>1.8. CERTIFICADOS</b></p> <p>1.8.1. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR;</p> <p>1.8.2. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950;</p> <p>1.8.3. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296;</p> <p>1.8.4. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT E ROHS;</p> <p>1.8.5. A FABRICANTE DEVERÁ SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001</p> <p><b>1.9. GARANTIA</b></p> <p>1.9.1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

### LOTE 2 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP

Valor Máximo R\$-404.966,80 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)





| Ordem | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor<br>Máx.<br>Unit. | Valor<br>Máx.<br>Total. |
|-------|---|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1     | <p><b>SERVIDOR</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR:</b><br/>DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) PROCESSADORES COM TECNOLOGIA DE DOZE NÚCLEOS OU SUPERIOR;</p> <p>1.1 A PERFORMANCE DO SERVIDOR DEVERÁ SER COMPROVADA COM O USO DE 2 (DOIS) PROCESSADORES FÍSICOS E 12 (DOZE) NÚCLEOS (CORES) POR PROCESSADOR, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CORES NO MÁXIMO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO <b>1000 SPECINT_RATE_BASE2006</b>, PUBLICADO NO SITE <b>WWW.SPEC.ORG</b>. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS RESULTADOS DE TESTES SPEC CINT2006 RATES, REALIZADOS A PARTIR DE SETEMBRO DE 2013. DEVERÁ SER ADOTADO O VALOR “BASE” DO TESTE, DE ACORDO COM A NOMENCLATURA USADA PELA SPEC. SOMENTE SERÃO ACEITOS ÍNDICES OFICIAIS PUBLICADOS PELA SPEC (STANDARD PERFORMANCE EVALUATION CORPORATION). O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR SOMENTE OS ÍNDICES DE PERFORMANCE SPECINT_RATE_BASE2006 OBTIDOS PELO SERVIDOR OFERTADO, EM TESTES REALIZADOS COM PROCESSADORES DO MESMO MODELO E CLOCK DOS PROCESSADORES OFERTADOS.</p> <p>1.1.1. OS PROCESSADORES DEVERÃO SER BASEADOS EM TECNOLOGIA CISC (X86) COM EXTENSÕES DE 64 BITS;</p> <p>1.1.2. DEVERÃO SER PROJETADOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIDORES;</p> <p>1.1.3. POSSUIR CONTROLADORA DE MEMÓRIA RAM INTEGRADA;</p> <p>1.1.4. POSSUIR TDP MÁXIMO DE 105W;</p> <p>1.1.5. FREQUÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2,2 GHZ;</p> <p>1.1.6. QPI 9.6 GT/S;</p> <p>1.1.7. MEMORIA CACHE L3 DE 30 MB OU</p> | UNID.   | 1      | 65.000,00              | 65.000,00               |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>SUPERIOR.</p> <p><b>2. GABINETE</b></p> <p>2.1. DEVERÁ OCUPAR UM TAMANHO POR MÁXIMO DE 2U;</p> <p>2.2. SUPORTE PARA ATÉ 8 DISCOS, SENDO QUE ESTE SUPORTE JÁ DEVE ESTAR ATIVO, ISTO É, NÃO SERÁ PRECISO A TROCA DE COMPONENTES PARA O PREENCHIMENTO DOS SLOTS DE DISCO VAZIOS;</p> <p>2.3. COM VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO FORÇADA REDUNDANTE;</p> <p>2.4. FONTE DE EFICIÊNCIA SUPERIOR A 90%, REDUNDANTE, HOT SWAP, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR OS COMPONENTES SOLICITADOS, 127 – 220 V, 50/60 HZ;</p> <p>2.5. A FONTE DEVE SER REDUNDANTE E POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80PLUS PLATINUM, COMPROVADA ATRAVÉS DE CATÁLOGO OU DATASHEET DA MÁQUINA;</p> <p>2.6. DEVE POSSUIR CABOS DE CONEXÃO C13-C14 INCLUSOS, AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA INTERLIGAR TODAS AS FONTES ÀS PDUS FORNECIDAS;</p> <p>2.7. TRILHOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM RACK INCLUSOS;</p> <p><b>3. MEMÓRIA RAM:</b></p> <p>3.1. CAPACIDADE TOTAL DE MEMÓRIA INSTALADA DE 128 GB DDR4 2400MHZ RDIMM, EM MÓDULOS DE NO MÍNIMO 16 GB;</p> <p>3.2. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA ADVANCED ECC, CHIPKILL OU SEMELHANTE.</p> <p>3.3. MÍNIMO DE 24 SLOTS DIMM;</p> <p>3.4. AS MEMÓRIAS INSTALADAS DEVERÃO TRABALHAR EFETIVAMENTE NA FREQUÊNCIA DE 2400MHZ;</p> <p>3.5. O SERVIDOR DEVERÁ SUPORTAR A ESCALABILIDADE MÁXIMA DE ATÉ 1,5 TB DE MEMÓRIA RAM;</p> <p><b>4. SLOTS DE I/O</b></p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>4.1. SUPORTE A PCI EXPRESS<br/>BASE<br/>SPECIFICATION REV. 2.0 AND 3.0;</p> <p>4.2. NO MÍNIMO 03 SLOTS PCIEX X8;</p> <p><b>5. PLACA CONTROLADORA DE DISCO:</b></p> <p>5.1. PADRÃO SAS;</p> <p>5.2. COM MEMÓRIA CACHE 1024MB OU SUPERIOR;</p> <p>5.3. CAPACIDADE DE IMPLEMENTAR RAID 0,1,10,5,50 POR HARDWARE, SENDO QUE ESTES RECURSOS DEVEM ESTAR INTEGRALMENTE DISPONÍVEIS;</p> <p>5.4. COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GBPS;</p> <p>5.5. DEVERÁ SUPORTAR DISCOS SATA, SAS, SAS-NL E SSD SIMULTANEAMENTE; COM SUPORTE PARA AO MENOS 8 DISPOSITIVOS.</p> <p>5.6. DEVE POSSUIR RECURSO OPCIONAL DE OTIMIZAÇÃO DE CACHE COM O USO DE DRIVES SSD. ESTE RECURSO NÃO PRECISA ESTAR HABILITADO INICIALMENTE.</p> <p><b>6. 04 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO INTERNAS:</b></p> <p>6.1. COMPATÍVEL COM O PADRÃO SAS 2.0;</p> <p>6.2. HOT PLUG</p> <p>6.3. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 06 GBPS;</p> <p>6.4. CAPACIDADE DE 1,2 TB;</p> <p>6.5. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 10.000 RPM;</p> <p><b>7. PLACA DE VÍDEO:</b></p> <p>7.1. PADRÃO SVGA;</p> <p>7.2. 16 MB DE MEMÓRIA</p> <p><b>8. ADAPTADORES DE REDE LAN 1 GBE BASE-T:</b></p> <p>8.1. 04 PORTAS PADRÃO GIGABIT ETHERNET;</p> <p>8.2. PROTOCOLO TCP OFFLOAD ENGINE (TOE);</p> <p>8.3. AUTO-NEGOTIATION;</p> <p>8.4. CONECTOR RJ-45;</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>8.5. CONEXÃO EM SLOT PCIE DE 32 BITS OU ONBOARD.</p> <p><b>9. PLACAS HBA SAS:</b></p> <p>9.1. 01 HBAS SAS 12GB DUAL PORT;</p> <p>9.2. CONEXÃO EM SLOT PCIE OU ONBOARD;</p> <p><b>10. GERENCIAMENTO</b></p> <p>10.1. DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO INTEGRADO COM AS SEGUINTE CAPACIDADES:</p> <p>10.2. DEVE POSSUIR UMA INTERFACE DE REDE 10/100/1000 MBPS DEDICADA PARA GERENCIAMENTO COM CONTROLADORA DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO SERVIDOR;</p> <p>10.3. DEVE POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE DO SERVIDOR;</p> <p>10.4. CAPACIDADE DE KVM REMOTO;</p> <p>10.5. CAPACIDADE DE MÍDIA VIRTUAL; 10.6. MONITORAMENTO E ALERTA DE FALHAS NOS SEGUINTE COMPONENTES: DISCOS, VENTOINHAS, FONTES, PROCESSADORES E MEMÓRIAS;</p> <p>10.7. CAPACIDADE DE GERENCIAR A ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR DE FORMA REMOTA;</p> <p>10.8. CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E UPDATE DE FIRMWARES REMOTAMENTE;</p> <p>10.9. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR PROTOCOLO DE SEGURANÇA COM ENCRIPTAÇÃO SSL PARA OS DADOS;</p> <p>10.10. SOFTWARE PRÉ-INSTALADO COM DIAGNÓSTICO DE FALHAS;</p> <p><b>11. RECURSOS DE SEGURANÇA:</b></p> <p>11.1. DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) 1.2;</p> <p><b>12. OUTRAS PORTAS:</b></p> <p>12.1. POSSUIR 06 PORTAS USB NO GABINETE (PODENDO SER FRONTAIS OU TRASEIRAS);</p> <p>12.2. POSSUIR 02 PORTAS PARA MONITOR</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



DE VÍDEO PADRÃO DB 15 VGA PORT, SENDO 01 PORTA TRASEIRA, E OUTRA FRONTAL;

### 13. COMPATIBILIDADE:

13.1. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 2008 SERVER, WINDOWS 2008 SERVER R2, OU SUPERIOR COMPROVADA ATRAVÉS DO WINDOWS SERVER CATALOG;

13.2. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX KERNEL 2.6.X OU SUPERIOR, NAS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES: REDHAT E SUSE, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, COMPROVADO ATRAVÉS DO HCL DAS RESPECTIVAS DISTRIBUIÇÕES;

13.3. SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO - INTELVT OU AMD-V.

13.4. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE ESX 4.1 U1 E ESXI 5.0 COMPROVADO ATRAVÉS DO HCL DAS RESPECTIVAS DISTRIBUIÇÕES;

13.5. POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES IEC 60950 E FCC CLASS A.

### 14. MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

14.1. FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS, DRIVERS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS;

14.2. FORNECER PLACAS, DISPOSITIVOS, CABOS, SOFTWARE, INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS.

### 15. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

15.10 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE;

15.1 A GARANTIA E O SUPORTE TÉCNICO ABRANGEM A RESPONSABILIDADE PELO DIAGNÓSTICO DO MAU FUNCIONAMENTO OU DOS DEFEITOS APRESENTADOS, PELO RESPECTIVO REPARO E PELA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DEFEITUOSAS POR OUTRA NOVA, DE IGUAL





|   |   |       |    |          |           |
|---|---|-------|----|----------|-----------|
|   | <p>PROCEDÊNCIA E MODELO;</p> <p>15.3. A GARANTIA DEVE INCLUIR ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARES E FIRMWARES NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO, ASSIM COMO DISPONIBILIZAR OS RELEASES MAIS RECENTES DOS SOFTWARES OFERTADOS, POR TODO O PERÍODO DA GARANTIA;</p> <p>15.4. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO;</p> <p>15.5. O ATENDIMENTO AO SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ OCORRER 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO;</p> <p>15.6. O FABRICANTE DEVE FORNECER CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS, VIA TELEFONE 0800;</p> <p><b>16 INSTALAÇÃO:</b></p> <p>16.1 INSTALAÇÃO FÍSICA DA SOLUÇÃO;</p> <p>16.2 ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES;</p> <p>16.3 CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;</p> <p>16.4 INSTALAÇÃO DE VMWARE ESXI (FREE);</p> <p>16.5 CONFIGURAÇÃO DAS REDES DE GERENCIAMENTO; CONFIGURAÇÃO DAS REDES LÓGICAS;</p> <p>16.6. TESTES DE FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE.</p> |       |    |          |           |
| 2 | LICENÇA MICROSOFT – 24554 / SOFTWARE WINDOWS 2016 SERVER STD OLP NL 2 CORE GOV 9EM – 00230  | UNID. | 12 | 484,40   | 5.812,80  |
| 3 | LICENÇA MICROSOFT – 24555 / SOFTWARE WINDOWS 2016 SERVER USRCAL SNGL OLP GOV NL R18 – 05159   | UNID. | 50 | 167,22   | 8.361,00  |
| 4 | LICENÇA MICROSOFT – 24945 / SOFTWARE WINDOWS RMT DSKTP SRVCS 2016 USRCAL OLP GOV 6VC - 03260  | UNID. | 50 | 506,01   | 25.300,50 |
| 5 | <p><b>SERVIÇO</b></p> <p>- A SOLUÇÃO DESCRITA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE MARIALVA. ENTENDE-SE POR INSTALAÇÃO, A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO, DE ACORDO</p>   | SERV. | 1  | 9.500,00 | 9.500,00  |



|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>COM AS MELHORES PRÁTICAS DO(S) FABRICANTE(S):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS;</li><li>• ENERGIZAÇÃO</li><li>• INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL NO SERVIDOR</li><li>• CONFIGURAR VIRTUALIZAÇÃO.</li><li>• BACKUP DADOS DO SERVIDOR ANTIGO</li></ul> <p><b>INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DO ACTIVE DIRECTORY.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DESENHO DA ARQUITETURA DO ACTIVE DIRECTORY</li><li>• CONSTRUÇÃO/REVISÃO/APROVAÇÃO DO PLANO TÉCNICO (DOCUMENTO QUE VAI CONTER TODOS OS REQUISITOS DO NOVO AMBIENTE);</li><li>• MIGRAÇÃO OU INSTALAÇÃO NOVA DO SERVIDOR DE ACTIVE DIRECTORY PARA WINDOWS SERVER 2016;</li><li>• IMPLEMENTAÇÃO DE ACTIVE DIRECTORY;</li><li>• SUBIR O NÍVEL FUNCIONAL DO AMBIENTE;</li><li>• CRIAR GRUPOS E USUÁRIOS;</li><li>• INSTALAÇÃO DO SERVIDOR PARA ACTIVE DIRECTORY SECUNDÁRIO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS E DOS GRUPOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ORGANOGRAMA E POLÍTICAS DA EMPRESA;</li><li>• CRIAÇÃO DE GPO COM POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA REMOTA, SENHAS ADMINISTRATIVAS, MAPEAMENTO DE REDE SEM NECESSIDADE DE SCRIPTS, BLOQUEIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, PAPEL DE PAREDE E OUTROS;</li><li>• OTIMIZAÇÃO DE GPO PARA UNIDADES REMOTAS, VISANDO REDUZIR TEMPO DE LOGON;</li><li>• CONFIGURAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE SUPORTE PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO</li><li>• REVISÃO DOS SERVIÇOS DE DNS;</li><li>• POLÍTICAS DE BLOQUEIO;</li></ul> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p><b>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERVIDOR DE FIREWALL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL NO SERVIDOR;</li><li>• DESENHO DA ARQUITETURA DO FIREWALL;</li><li>• CONFIGURAR ROTEAMENTO PARA ACESSO EXTERNO;</li><li>• CONFIGURAÇÃO DE REDIRECIONAMENTO DE PORTAS EXTERNAS;</li><li>• CONFIGURAÇÃO DE BALANCEAMENTO ENTRE LINKS;</li><li>• CRIAR REGRAS DE ACESSO PARA REDE DO CLIENTE</li><li>• CONFIGURAÇÃO DO PROXY HTTP (PARA CONTROLE DE NAVEGAÇÃO.);</li><li>• INTEGRAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO COM ACTIVE DIRECTORY;</li><li>• CONFIGURAR VPN PARA ACESSO EXTERNO DE MANUTENÇÃO A PREFEITURA;</li><li>• GERAR RELATÓRIO DE ACESSOS À INTERNET POR USUÁRIOS;</li></ul> <p><b>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERVIDOR DE TERMINAL SERVICE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL NO SERVIDOR;</li><li>• ADICIONAR MAQUINA AO ACTIVE DIRECTORY;</li><li>• MUDAR LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE PROFILES DOS USUÁRIOS;</li><li>• CRIAÇÃO DE GRUPOS E USUÁRIOS PARA ACESSO AO TERMINAL SERVICE;</li><li>• CRIAR POLÍTICAS PARA OTIMIZAR UTILIZAÇÃO DE USUÁRIOS;</li><li>• CRIAR POLÍTICAS DE RESTRIÇÕES DE ACESSO PARA USUÁRIOS;</li><li>• PREPARAR AMBIENTE PARA RECEBER SOFTWARES DA PREFEITURA;</li></ul> <p><b>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERVIDOR DE APLICAÇÃO WINDOWS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|   |   |       |   |          |          |
|---|---|-------|---|----------|----------|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONFIGURAR MAQUINA A REDE;</li> <li>• ADICIONAR MAQUINA ACTIVE DIRECTORY;</li> <li>• INSTALAÇÃO DEPENDÊNCIAS NECESSÁRIA PARA RODAR SOFTWARE DA PREFEITURA;</li> <li>• REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO</li> </ul> <p><b>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERVIDOR DE APLICAÇÃO LINUX</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX(CENTOS 7);</li> <li>• CONFIGURAR MAQUINA A REDE;</li> <li>• INSTALAÇÃO DEPENDÊNCIAS NECESSÁRIA PARA RODAR SOFTWARE DA PREFEITURA;</li> <li>• REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• REPASSE DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO OFERTADA;</li> </ul> <p>SUORTE TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• FORNECER SUPORTE REMOTO EM HORÁRIO COMERCIAL PELO PERÍODO 06 MESES, APÓS O ACEITE DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE;</li> <li>• TESTES DE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO;</li> <li>• REALIZAR AJUSTES FINOS NA SOLUÇÃO;</li> <li>• ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO AMBIENTE EM PRODUTOS;</li> <li>• DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COM TODA A CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</li> </ul> <p>É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO DE SUPORTE, GARANTIR A DISPONIBILIDADE E O DESEMPENHO DO AMBIENTE, BEM COMO OS NÍVEIS DE SLA EXIGIDOS PELA PREFEITURA DE MARIALVA.</p> |       |   |          |          |
| 6 | <p>NOBREAK 3.0 KVA OL RACK 120V</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB.: PREMIUM SENOIDAL RACK (91.C0.030010)</li> <li>- POTÊNCIA DE NOMINAL CONTÍNUA: 3000 VA /</li> </ul>   | UNID. | 2 | 4.757,00 | 9.514,00 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>2100 W</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- POTENCIA DE PICO: 2310 W (FORNECIDA APENAS DURANTE 60 SEGUNDOS) - GABINETE: RACK DE 19 POLEGADAS 3U</li><li>- FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA</li><li>- DISTORÇÃO HARMÔNICA: <math>\leq 1\%</math></li><li>- REGULAÇÃO MODO REDE: <math>-10\% / +6\%</math></li><li>- DIMENSÕES DO NOBREAK: 48 / 59,9 / 14,6 CM (PROF / LARG / ALT)</li><li>- DIMENSÕES DA EMBALAGEM C/ PALETE: 83 / 63 / 37,5 CM (PROF / LARG / ALT)</li><li>- PESO: 59 KG. AUTONOMIA:</li><li>- PLENA CARGA (3000 VA): 5 MIN. / 14 MIN. COM MÓDULO</li><li>- MEIA CARGA (1500 VA): 13 MIN. / 35 MIN. COM MÓDULO</li><li>- CARGA TÍPICA (2400 VA): 8 MIN. / 21 MIN. COM MÓDULO. ENTRADA:</li><li>- TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120 / 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO)</li><li>- FAIXA DE FREQUÊNCIA: 45 HZ - 65 HZ</li><li>- FAIXA DE TENSÃO: 84 V - 156 V (120 V) / 176 V - 264 V (220 V)</li><li>- SINCRONISMO COM A REDE: SISTEMA PLL. SAÍDA:</li><li>- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120 V (220 V: CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO. ALTERAÇÃO NECESSITA CONHECIMENTO TÉCNICO)</li><li>- FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50/60 HZ</li><li>- FATOR DE POTENCIA: 0,7</li><li>- FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SENOIDAL</li><li>PAINEL TRASEIRO: - 7 TOMADAS DE SAÍDA DE 10</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|





|   |   |       |    |          |           |
|---|---|-------|----|----------|-----------|
|   | <p>A COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO (NBR 14.373:2006)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 TOMADA DE SAÍDA DE 20 A COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO (NBR 14.373:2006)</li><li>- CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA (96V-9AH)</li><li>- BORNEIRA DE SAÍDA - BORNEIRA DE ENTRADA - PORTA USB - DISJUNTOR GERAL AC/DC</li></ul> <p>BATERIA: - QUANTIDADE DE BATERIAS INSTALADAS: 8</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MODELO DAS BATERIAS: 12 V, 5 A (CADA)</li><li>- TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO</li><li>- TENSÃO DE OPERAÇÃO: 96 V</li><li>- TEMPO DE RECARGA: APROXIMADAMENTE 10 HORAS</li></ul>  |       |    |          |           |
| 7 | <p><b>CPU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>1.1. DESEMPENHO E PROCESSADOR:</b></p> <p>1.1.1. PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 3.9GHZ E CLOCK MÁXIMO DE 3.5 GHZ USANDO "TURBO BOOST TECHNOLOGY", CACHÊ MÍNIMO DE 3MB, POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 8GT/S.</p> <p>1.1.2. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA.</p> <p>1.1.3. DEVERÁ SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR.</p> <p><b>1.2. PLACA MÃE:</b></p> | UNID. | 25 | 2.917,00 | 72.925,00 |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.2.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES.</p> <p>1.2.2. DEVERÁ POSSUIR UM 1 SLOT PCIE 3.0 X1 PERFIL BAIXO E 1 SLOT PCIE 3.0 X16 PERFIL BAIXO.</p> <p>1.2.3. DEVERÁ POSSUIR 1 SLOT M.2.</p> <p>1.2.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 PORTAS USB, SENDO 4 FRONTAIS E 4 TRASEIRAS. PELO MENOS 2 DESSAS PORTAS DEVERÃO SER USB 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES.</p> <p>1.2.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA.</p> <p>1.2.6. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 (MBPS)</p> <p><b>1.3. BIOS:</b></p> <p>1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p> <p>1.3.2. DEVERÁ TER SUPORTE EM PORTUGUÊS E/OU INGLÊS.</p> <p>1.3.3. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB.</p> <p>1.3.4. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO.</p> <p>1.3.5. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>1.3.6. DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO.</p> <p><b>1.4. MEMÓRIA:</b></p> <p>1.4.1. PADRÃO DDR4, 2133MHZ OU SUPERIOR.</p> <p>1.4.2. NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA PERMITINDO A EXPANSÃO PARA ATÉ 16GB.</p> <p>1.4.3. DEVERÁ SUPOSTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL.</p> <p>1.4.4. NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA INSTALADA.</p> <p><b>1.5. ARMAZENAMENTO:</b></p> <p>1.5.1. CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA3 OU SUPERIOR COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S.</p> <p>1.5.2. UMA UNIDADE DE DISCO</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>500GB INSTALADA, INTERNA, DE NO SATA-3 OU SUPERIOR.</p> <p>1.5.3. UNIDADE DVD+-RW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE TIPO SERIAL ATA OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM DVD+R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD-R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD+RW (GRAVAÇÃO DE 8X), DVD-RW (GRAVAÇÃO DE 6X), CD-R (LEITURA DE 40X), CD-RW (GRAVAÇÃO DE 24X) E DVD (LEITURA DE 16X) OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR.</p> <p>1.5.4. PLACA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA À PLACA MÃE.</p> <p>1.5.5. CAPACIDADE DE ALOCAR 512MB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO.</p> <p>1.5.6. NO MÍNIMO UMA SAÍDA VGA, UMA SAÍDA DISPLAY PORT E UMA SAÍDA HDMI INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES.</p> <p><b>1.6. GABINETE:</b></p> <p>1.6.1. COR PRETA.</p> <p>1.6.2. PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR COM VOLUME MÁXIMO DE 8.900 CM3.</p> <p>1.6.3. POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIAS 3,5" INTERNO E 1 (UMA) BAIAS 2.5" INTERNO.</p> <p>1.6.4. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA.</p> <p>1.6.5. POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO.</p> <p>1.6.6. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE.</p> <p>1.6.7. DEVERÁ POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE.</p> <p>1.6.8. DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p><b>1.7. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|   |  |       |    |        |           |
|---|--|-------|----|--------|-----------|
|   | <p>1.7.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS.</p> <p>1.7.2. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO ORIGINAL.</p> <p>1.7.3. DEVERÁ ACOMPANHAR MÍDIAS DE REINSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS DRIVERS E SOFTWARES OU DISPONIBILIZAR MEIOS PARA GERAÇÃO DAS MÍDIAS.</p> <p><b>1.8. CERTIFICADOS</b></p> <p>1.8.1. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR;</p> <p>1.8.2. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950;</p> <p>1.8.3. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296;</p> <p>1.8.4. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT E ROHS;</p> <p>1.8.5. A FABRICANTE DEVERÁ SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001</p> <p><b>1.9. GARANTIA</b></p> <p>1.9.1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> |       |    |        |           |
| 8 | <p>MONITOR LED DE 19,5, PODENDO VARIAR +/- 10%; COR PRETO; RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 60 HZ OU SUPERIOR; BRILHO DE 250 CD/M<sup>2</sup> OU SUPERIOR; RAZÃO DE CONTRASTE DE 5.000.000:1 OU SUPERIOR; TAXA DE RESPOSTA DE 5MS OU SUPERIOR; PIXEL PITCH DE 0,24795 MM; CONECTORES VGA (D-SUB), DVI E HDMI, COM SEUS RESPECTIVOS CABOS; PIVOT E AJUSTE DE ALTURA MÍNIMA DE 10CM E INCLINAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 127~220 VA AUTOMÁTICA; FORMATO: 16:9; SUPORTE DE CORES: 16,7 M OU SUPERIOR; DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE</p>   | UNID. | 30 | 824,00 | 24.720,00 |



|   |  |       |   |          |           |
|---|--|-------|---|----------|-----------|
|   | CERTIFICADOS: SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT E ROHS E COMPATIBILIDADE; ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   |       |   |          |           |
| 9 | <p><b>CPU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>1.1. DESEMPENHO E PROCESSADOR:</b></p> <p>1.1.1. PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 3.0GHZ E CLOCK MÁXIMO DE 3.5 GHZ USANDO “TURBO BOOST TECHNOLOGY”, CACHE MÍNIMO DE 6MB, POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 8GT/S.</p> <p>1.1.2. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA.</p> <p>1.1.3. DEVERÁ SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR.</p> <p><b>1.2. PLACA MÃE:</b></p> <p>1.2.1. DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZAÇÕES.</p> <p>1.2.2. DEVERÁ POSSUIR UM 1 SLOT PCIE 3.0 X1 PERFIL BAIXO E 1 SLOT PCIE 3.0 X16 PERFIL BAIXO.</p> <p>1.2.3. DEVERÁ POSSUIR 1 SLOT M.2.</p> <p>1.2.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 PORTAS USB, SENDO 4 FRONTAIS E 4 TRASEIRAS. PELO MENOS 2 DESSAS PORTAS DEVERÃO SER USB 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES.</p> <p>1.2.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA.</p> <p>1.2.6. INTERFACE DE REDE 10/100/1000 (MBPS)</p> | UNID. | 5 | 4.667,00 | 23.335,00 |



**1.3. BIOS:**

1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

1.3.2. DEVERÁ TER SUPORTE EM PORTUGUÊS E/OU INGLÊS.

1.3.3. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB.

1.3.4. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO.

1.3.5. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO.

1.3.6. DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO.

**1.4. MEMÓRIA:**

1.4.1. PADRÃO DDR4, 2133MHZ OU SUPERIOR.

1.4.2. NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA PERMITINDO A EXPANSÃO PARA ATÉ 16GB.

1.4.3. DEVERÁ SUPOSTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL. 1.4.4. NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA INSTALADA.

**1.5. ARMAZENAMENTO:**

1.5.1. CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA3 OU SUPERIOR COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S.

1.5.2. UMA UNIDADE DE DISCO 500 GB PADRÃO SATA-3 OU SUPERIOR.

1.5.3. UNIDADE DVD+-RW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE TIPO SERIAL ATA OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM DVD+R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD-R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD+RW (GRAVAÇÃO DE 8X), DVD-RW (GRAVAÇÃO DE 6X), CD-R (LEITURA DE 40X), CD-RW (GRAVAÇÃO DE 24X) E DVD (LEITURA DE 16X) OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR.

1.5.4. PLACA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA À PLACA MÃE.

1.5.5. CAPACIDADE DE ALOCAR 512MB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA VÍDEO.

1.5.6. NO MÍNIMO UMA SAÍDA VGA, UMA SAÍDA DISPLAY PORT E UMA SAÍDA HDMI INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES.

**1.6. GABINETE:**

1.6.1. COR PRETA.



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.6.2. PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR COM VOLUME MÁXIMO DE 8.900 CM<sup>3</sup>.</p> <p>1.6.3. POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIAS 3,5" INTERNO E 1 (UMA) BAIAS 2.5" INTERNO.</p> <p>1.6.4. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. 1.6.5. POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO.</p> <p>1.6.6. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE.</p> <p>1.6.7. DEVERÁ POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE.</p> <p>1.6.8. DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p><b>1.7. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>1.7.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS.</p> <p>1.7.2. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO ORIGINAL.</p> <p>1.7.3. DEVERÁ ACOMPANHAR MÍDIAS DE REINSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS DRIVERS E SOFTWARES OU DISPONIBILIZAR MEIOS PARA GERAÇÃO DAS MÍDIAS.</p> <p><b>1.8. CERTIFICADOS</b></p> <p>1.8.1. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; 1.8.2. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950;</p> <p>1.8.3. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; 1.8.4. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT E ROHS;</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|    |  |       |    |        |           |
|----|--|-------|----|--------|-----------|
|    | <p>1.8.5. A FABRICANTE DEVERÁ SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001</p> <p><b>1.9. GARANTIA</b><br/>1.9.1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>   |       |    |        |           |
| 10 | <p>NOBREAK 700 VA MINI II MONO 120V - 90.B0.007000<br/>[CARACTERÍSTICA]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA</li><li>- TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE COM FORMA DE ONDA SEMISENOIDAL</li><li>- AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO</li><li>- TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAKS</li><li>- COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL)</li><li>- DC START - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA</li><li>- RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL</li><li>- RÁPIDO ACIONAMENTO DO INVERSOR</li><li>- GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA</li><li>- CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL</li><li>- PORTA-FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA</li><li>- FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA</li><li>- FUNÇÃO MUTE: PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 6 VÉZES PARA INIBIR OU HABILITAR A CAMPANHIA.</li><li>- PERMITE UTILIZAÇÃO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA</li><li>- CIRCUITO DESMAGNETIZADOR</li><li>- ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO</li><li>- GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI</li><li>- GABINETE ANTI-CHAMA</li><li>- PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO</li><li>- ESTABILIZADOR INTERNO</li><li>- DESIGN DO PRODUTO SIMPLES E ROBUSTO</li></ul> | UNID. | 50 | 341,75 | 17.087,50 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- BATERIA SELADA TIPO VRLA INTERNA DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO</li><li>- PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO</li><li>- SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (REDE ELÉTRICA, BATERIA E CARGA)</li><li>- ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR</li><li>- INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA</li><li>- INDICAÇÃO PARA TROCA DE BATERIA</li><li>- DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA</li><li>- TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V (DISPONÍVEL NOS MODELOS MONOVOLT E BIVOLT)</li><li>- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 120V/220V (DISPONÍVEL NOS MODELOS MONOVOLT E BIVOLT)</li><li>- SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS [PROTEÇÕES]</li><li>- CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR</li><li>- CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO</li><li>- CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA</li><li>- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA</li><li>- CONTRA SURTOS DE TENSÃO [VISUAL]</li><li>- PRESENÇA DE REDE E CONDIÇÃO DE CARGA OU BATERIA CARREGADA</li><li>- AUSÊNCIA DE REDE E PERCENTUAL DE CARGA EM MODO INVERSOR</li><li>- SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA</li><li>- AUSÊNCIA OU CARGA MÍNIMA NA SAÍDA DO NOBREAK</li><li>- BATERIA DESCARREGADA OU COM NÍVEL MÍNIMO DE CAPACIDADE</li><li>- POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK</li><li>- DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO NA SAÍDA</li><li>- INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA</li><li>- SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA [AUDITIVAS]</li><li>- BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>- BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR</p> <p>[AUTONOMIA TÍPICA]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLENA CARGA 4 MINUTOS</li><li>- MEIA CARGA 10 MINUTOS</li><li>- AUTONOMIA E CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DO NOBREAK PODEM VARIAR SIGNIFICATIVAMENTE DEPENDENDO DAS CONFIGURAÇÕES DO MICRO E CONSUMO DAS CARGAS, BEM COMO CONDIÇÕES DE USO E DO TEMPO DE VIDA DA BATERIA, DO NÚMERO DE CICLOS DE CARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE.</li></ul> <p>[ENTRADA]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V</li><li>- FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 95V~140V</li><li>- FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ</li><li>- SUBTENSÃO: 95V</li><li>- SOBRETENSÃO: 140V</li></ul> <p>[SAÍDA]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5%</li><li>- RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: &gt;=80%</li><li>- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V</li><li>- RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: &gt;=95%</li><li>- POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 350W</li><li>- FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEMI – SENOIDAL</li><li>- POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 700VA/300W</li><li>- TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: &lt;0,8MS</li><li>- FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1%</li></ul> <p>[MECÂNICA]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V</li><li>- QUANTIDADE: 1X7AH/12V</li><li>- TIPO DE BATERIA SELADA: VRLA , CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO</li><li>- TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA</li><li>- VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE</li></ul> <p>[AMBIENTE]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C</li><li>- UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO</li></ul> <p>[PROTEÇÕES]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR.</li></ul> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|





|    |   |       |    |        |          |
|----|---|-------|----|--------|----------|
|    | <p>160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO</li><li>- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR</li><li>- DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA</li><li>- VARISTORES ÓXIDO METÁLICO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.</li></ul>  |       |    |        |          |
| 11 | <p>NOBREAK 1.4 KVA 120V COMPACT PLUS III MAX - 90.C0.014000</p> <p>CARACTERÍSTICA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA</li><li>- TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE COM FORMA DE ONDA SEMISENOIDAL</li><li>- AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO</li><li>- TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAKS</li><li>- COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL)</li><li>- DC START - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA</li><li>- RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL</li><li>- RÁPIDO ACIONAMENTO DO INVERSOR</li><li>- GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA</li><li>- CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL</li><li>- PORTA-FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA</li><li>- FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA</li><li>- FUNÇÃO MUTE - PRESSIONAR O BOTÃO FRONTAL 3 VEZES PARA INIBIR OU HABILITAR A CAMPAINHA</li><li>- PERMITE UTILIZAÇÃO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA</li><li>- CIRCUITO DESMAGNETIZADOR</li><li>- ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO</li><li>- GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI</li></ul> | UNID. | 10 | 631,94 | 6.319,40 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- GABINETE ANTI-CHAMA</li><li>- ESTABILIZADOR INTERNO</li><li>- PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO</li><li>- DESIGN DO PRODUTO SIMPLES E ROBUSTO</li><li>- INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB OU R232 (OPCIONAL)</li><li>- BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO</li><li>- PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO</li><li>- SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (REDE ELÉTRICA, BATERIA E CARGA)</li><li>- ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR</li><li>- INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA</li><li>- INDICAÇÃO PARA TROCA DE BATERIA</li><li>- DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA</li><li>- MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA</li><li>- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 120V</li><li>- SAÍDA 220V CONFIGURÁVEL INTERNAMENTE</li><li>- OITO TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS</li><li>PROTEÇÕES</li><li>- CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR</li><li>- CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO</li><li>- CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA</li><li>- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA</li><li>- CONTRA SURTOS DE TENSÃO</li><li>- TELEFÔNICA PADRÃO RJ 11 (OPCIONAL)</li><li>VISUAL</li><li>- PRESENÇA DE REDE E CONDIÇÃO DE CARGA OU BATERIA CARREGADA</li><li>- AUSÊNCIA DE REDE E PERCENTUAL DE CARGA EM MODO INVERSOR</li><li>- SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA</li><li>- AUSÊNCIA OU CARGA MÍNIMA NA SAÍDA DO NOBREAK</li><li>- BATERIA DESCARREGADA OU COM NÍVEL MÍNIMO DE CAPACIDADE</li><li>- POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK</li><li>- DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO NA SAÍDA</li><li>- INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TROCA DE</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p><b>BATERIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA AUDITIVAS</li><li>- BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK</li><li>- BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR</li></ul> <p><b>AUTONOMIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PLENA CARGA 4 MINUTOS</li><li>- MEIA CARGA 10 MINUTOS</li><li>- AUTONOMIA E CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DO NOBREAK PODEM VARIAR SIGNIFICATIVAMENTE DEPENDENDO DAS CONFIGURAÇÕES DO MICRO E CONSUMO DAS CARGAS, BEM COMO CONDIÇÕES DE USO E DO TEMPO DE VIDA DA BATERIA, DO NÚMERO DE CICLOS DE CARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE.</li></ul> <p><b>ENTRADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V/220V AUTOMÁTICO</li><li>- FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 95V~245V</li><li>- FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ</li><li>- SUBTENSÃO: 95V/180V</li><li>- SOBRETENSÃO: 140V/245V SAÍDA</li><li>- FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% OU 220V +-5%</li><li>- RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: &gt;=80%</li><li>- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO)</li><li>- RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: &gt;=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V. &gt;=90% PARA 120V/220V OU 220V/120V</li><li>- POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 840W</li><li>- FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEMI – SENOIDAL</li><li>- POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 1400VA/700W</li><li>- TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: &lt;0,8MS</li><li>- FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +- 0,1% BATERIA</li><li>- TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 12H APÓS 90% DESCARREGADA</li><li>- TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA , CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO</li><li>- QUANTIDADE: 2X7AH/12V</li><li>- TENSÃO DE OPERAÇÃO: 24V</li><li>- VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|    |   |       |    |        |           |
|----|---|-------|----|--------|-----------|
|    | <p>DA TEMPERATURA AMBIENTE.<br/> <b>MECÂNICA</b><br/>         - PESO APROXIMADO: 15,35KG<br/>         - DIMENSÕES: 373 X 117 X 185 [MM]<br/>         - COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136<br/> <b>AMBIENTE</b><br/>         - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C<br/>         - UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO<br/> <b>PROTEÇÕES</b><br/>         - DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR.<br/>         - ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO<br/>         - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR<br/>         - DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA<br/>         - VARISTORES ÓXIDO METÁLICO CONTRA SURTOS DE TENSÃO</p> |       |    |        |           |
| 12 | <p>MEMORIA 4.0 GB DDR4 2400 KINGSTON - KVR24N17S6/4<br/> <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b><br/>         - TIPO DE MÓDULO: 288 PINOS DDR4 SDRAM (SYNCHRONOUS DRAM)<br/>         - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 GB<br/>         - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ (PC4-2400)<br/>         - CL(IDD): 17 CICLOS<br/>         - LATÊNCIA DO CAS: 17-17-17 EM 1.2 V<br/>         - BANCOS INTERNOS INDEPENDENTES: 16<br/>         - TEMPO DE CICLOS (TRCMIN): 45.75 NS (MIN.)<br/>         - REFRESH TO ACTIVE/REFRESH COMMAND TIME (TRFC): 350 NS (MIN.)<br/>         - ROW ACTIVE TIME (TRAS): 32 NS (MIN.)<br/>         - UL RATING 94 V - 0<br/>         - TERMINAÇÃO DIE: USANDO PINOS ODT<br/>         - DIMENSÕES DA MEMÓRIA: 13,3 / 3,4 CM (PROF /</p>   | UNID. | 50 | 343,82 | 17.191,00 |



|    |   |       |    |          |           |
|----|---|-------|----|----------|-----------|
|    | <p>LARG / ALT)</p> <p>- DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 16,6 / 4,7 CM (COMP / LARG)</p> <p>ENERGIA:</p> <p>- VDDQ: 1.2 V (TÍPICO)</p> <p>- VPP: - 2.5 V (TÍPICO)</p> <p>- VDDSPD: 2.2 V A 3.6 V</p> <p>AMBIENTE:</p> <p>- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C A 85° C</p> <p>- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 55 °C ~ 100 °C</p>   |       |    |          |           |
| 13 | <p>IMPRESSORA LASER</p> <p>TIPO DE IMPRESSORA LASER</p> <p>IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA</p> <p>DISPLAY TIPO LED.</p> <p>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI)</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4: ATÉ 22 PPM CARTA: ATÉ 23 PPM PRETO 8 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 7,3 SEGUNDOS PRETO.</p> <p>IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SIM</p> <p>QUALIDADE FOTOGRÁFICA SIM</p> <p>CONECTIVIDADE WI-FI SIM.</p> <p>CONEXÕES USB / WI-FI</p> <p>MANUSEIO DE PAPEL</p> <p>TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, ÁSPERO, VELINO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, CARTÕES POSTAIS</p> <p>TIPO DE MÍDIA SUPORTADA A4 A5 A6 B5 (JIS)</p> <p>CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL BANDEJA DE ENTRADA DE 150 FOLHAS,</p> | UNID. | 10 | 1.340,00 | 13.400,00 |





|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>PRIORIDADE PARA 10 FOLHAS<br/>BANDEJA PARA 100 FOLHAS<br/>OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: FRENTE E VERSO<br/>MANUAL<br/>BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2 + SLOT<br/>PRIORITÁRIO DE 10 FOLHAS<br/>CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS,<br/>PADRÃO<br/>CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS,<br/>PADRÃO<br/>ATÉ 10<br/>SEM SUPORTE PARA TRANSPARÊNCIAS,<br/>TRANSPARÊNCIAS.<br/>CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MENSAL<br/>MENSALMENTE, A4: ATÉ 10000 PÁGINAS<br/>VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ.<br/>CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS CARTUCHO<br/>DE TONER LASERJET PRETO ORIGINAL (~1400).<br/>ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS<br/>REQUISITOS DO SISTEMA<br/>PC WINDOWS® 10, 8.1, 8, 7: 32 OU 64 BITS, 2 GB<br/>DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO,<br/>UNIDADE DE CD-ROM/DVD OU CONEXÃO COM A<br/>INTERNET, PORTA USB, INTERNET EXPLORER<br/>WINDOWS VISTA®: (SOMENTE 32 BITS), 2 GB DE<br/>ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, UNIDADE<br/>DE CD-ROM/DVD OU CONEXÃO COM A INTERNET,<br/>PORTA USB, INTERNET EXPLORER 8<br/>WINDOWS® XP SP3 OU SUPERIOR (SOMENTE 32<br/>BITS): QUALQUER PROCESSADOR INTEL®<br/>PENTIUM® II, CELERON® OU COMPATÍVEL COM<br/>233 MHZ, 850 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM<br/>DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE CD-ROM/DVD OU<br/>CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB,</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|    |  |       |    |          |           |
|----|--|-------|----|----------|-----------|
|    | INTERNET EXPLORER 8.<br>O FABRICANTE DEVE TER SUPORTE VIA 0800 NACIONAL.E A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.   |       |    |          |           |
| 14 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO COLOR<br>ESPECIFICAÇÕES<br>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) NORMAL: ATÉ 17 PPM 7<br>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR) NORMAL:ATÉ 4 PPM 7<br>PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO E BRANCO: VELOCIDADE MÁXIMA 16 SEG. COR: 27,5 SEGUNDOS 8<br>CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 20,000 PÁGINAS 9<br>VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 250 A 950[6] 10<br>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER<br>QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI (2400 DPI DE SAÍDA EFETIVA COM IMAGERET 2400)<br>QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI (2400 DPI DE SAÍDA EFETIVA COM IMAGERET 2400)<br>TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO IMAGERET 2400<br>IDIOMAS DE IMPRESSÃO PCLM/PCLMS<br>MONITOR 2 LINHAS<br>MONITOR LCD RETROILUMINADO<br>MONOCROMÁTICO PARA 16 CARACTERES<br>VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ<br>SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL NÃO<br>RECURSO HP EPRINT SIM<br>RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL HP EPRINT, | UNID. | 10 | 2.585,39 | 25.853,90 |



|    |  |       |    |          |           |
|----|--|-------|----|----------|-----------|
|    | APPLE AIRPRINT™[4]<br>CONECTIVIDADE, PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE<br>PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA<br>PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE PADRÃO (FAST ETHERNET INCORPORADA)<br>O FABRICANTE DEVE TER SUPORTE VIA 0800 NACIONAL.E A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO   |       |    |          |           |
| 15 | NOTEBOOK 4GB HD 500 WIN10PRO<br>CARACTERISTICA<br>PROCESSADOR:COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E MÍNIMO DE 2.50 GHZ<br>MEMÓRIA:4GB<br>ARMAZENAMENTO:500GB 7200 RPM<br>SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10 PRO<br>TAMANHO DE TELA:14" LED FULL HD ANTIRREFLEXO<br>PROCESSADOR MODELO:7200U - 2.50 GHZ<br>CHIPSET PLACA MÃE:INTEL<br>TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2133MHZ<br>MEMÓRIA MÁXIMA: 12GB<br>PLACA DE VÍDEO:COMPARTILHADA<br>CONEXÕES HDMI:01<br>CONEXÕES USB-C: 1<br>CONEXÕES USB 3.0: 2<br>LEITOR DE CARTÕES:4X1 (MMC, SD, SDHC, SDXC)<br>WEB CAM: 0.3MP (640X480)<br>REDE:10/100/1000 MBPS<br>REDE WIRELESS: WIRELESS 1X1 AC<br>BLUETOOTH:4.1<br>BATERIA: 2 CÉLULAS LITHIUM ION (30WH)<br>GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO DEPOT (ENVIO | UNID. | 10 | 2.184,92 | 21.849,20 |



|    |   |       |    |          |           |
|----|---|-------|----|----------|-----------|
|    | PARA FÁBRICA)<br>TECLADO: PORTUGUÊS (BR)  |       |    |          |           |
| 16 | <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET FAX<br/>ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO SUPORTADA IMPRIMIR,<br/>COPIAR, DIGITALIZAR, FAX VELOCIDADE DE<br/>IMPRESSÃO A4 ATÉ 22PPM<br/>CARTA ATÉ 23PPM VELOCIDADE DA PRIMEIRA<br/>PÁGINA ATÉ 7,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE<br/>IMPRESSÃO PRETO MELHOR ATÉ 600X600DPI<br/>HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE<br/>1200DPI) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASERJET,<br/>HP FASTRES 600, HP FASTRES 1200 NÚMERO DOS<br/>CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 PRETO IDIOMAS DE<br/>IMPRESSÃO PCLMS, URF, PWG FUNCIONALIDADES<br/>DE SOFTWARE HP EPRINT, APPLE AIRPRINT,<br/>INSTANT-ON, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO HP,<br/>CARTUCHOS JET INTELIGENTE GESTÃO DA<br/>IMPRESSORA HP PRINTER ASSISTANT (UDC)<br/>HP DEVICE TOOLBOX<br/>HP UTILITY (MAC) TIPO DE<br/>DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA ADF, DE<br/>MESA/CIS RESOLUÇÃO DA<br/>DIGITALIZAÇÃO HARDWARE ATÉ 300X300DPI<br/>(CORES E MONOCROMÁTICO, ADF)<br/>ATÉ 600X600DPI (CORES, MESA)<br/>ATÉ 1200DPI (MONOCROMÁTICO, MESA)<br/>ÓTICA ATÉ 300DPI (CORES, MONOCROMÁTICA,<br/>ADF)<br/>ATÉ 600 (CORES, MESA)<br/>ATÉ 1200DPI (MONOCROMÁTICA, MESA) FORMATO<br/>DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS JPEG, PDF,<br/>PNG MODOS DE ENTRADA PARA<br/>DIGITALIZAÇÃO PAINEL DE CONTROLE FRONTAL<br/>DIGITALIZAÇÃO VIA HP LASERJET SCAN<br/>(WINDOWS)<br/>HP DIRECTOR (MACINTOSH) OU SOFTWARE EM<br/>CONFORMIDADE COM TWAIN OU WIATAMANHO DA<br/>DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE<br/>DOCUMENTO 215.9X297MM; 148.5X210MM<br/>BASE PLANA 215.9X297MM VELOCIDADE DE<br/>DIGITALIZAÇÃO ATÉ 11PPM FORMATO DE ARQUIVO<br/>DE DIGITALIZAÇÃO PDF, JPG FORMATO DE<br/>ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO JPEG, RAW (BMP),<br/>PNG, TIFF, PDF PROFUNDIDADE DE BITS/NÍVEIS DE<br/>ESCALA DE CINZA 24 BITS/256 CARACTERÍSTICAS<br/>PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITALIZAR PARA E-MAIL,<br/>DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE VELOCIDADE<br/>DE CÓPIA ATÉ 22 CPM RESOLUÇÃO DE<br/>CÓPIA 600X400DPI; 600X400DPI NÚMERO MÁXIMO</p> | UNID. | 10 | 2.028,13 | 20.281,30 |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>DE CÓPIA ATÉ 99 CÓPIAS DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400% DEFINIÇÕES DE CÓPIADOR AN DE CÓPIAS, MAIS CLARO/ESCURO, OTIMIZAR, PAPEL, CÓPIA DE VÁRIAS PÁGINAS, MODO RASCUNHO VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DO FAX 4,2KB/S RESOLUÇÃO DE FAX MELHOR 300X300 DPI</p> <p>PADRÃO 203X98 DPI FUNCIONALIDADES DE FAX MEMÓRIA DE ATÉ 1000 PÁGINAS</p> <p>SUORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX</p> <p>REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA</p> <p>ENVIO DE FAX ADIADO</p> <p>COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO</p> <p>FAX FORWARDING SUPPORTED</p> <p>SUORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX</p> <p>FAX POLLING SUPPORTED</p> <p>SUORTE DE MODO DE TELEFONE DE FAX</p> <p>SUORTE DE JUNK BARRIER</p> <p>MARCAÇÃO DE ATÉ 120 NÚMEROS COM MÁXIMA VELOCIDADE</p> <p>SUORTE DE INTERFACE DE PC</p> <p>SUORTE DE HANDSET TELEFÔNICO CONECTIVIDADE PADRÃO USB 2.0</p> <p>REDE ETHERNET</p> <p>PORTA DE LINHA TELEFÔNICA</p> <p>WIRELESS 802.11B/G/N CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL APPLE AIRPRINT</p> <p>HP EPRINT</p> <p>GOOGLE CLOUD PRINT 2.0</p> <p>CERTIFICAÇÃO MOPRIA</p> <p>WIFI DIRECT MEMÓRIA 256MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600MHZ CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL RECOMENDADO 150 A 1500 PÁGINAS TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, ÁSPERO, VELINO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, CARTÕES POSTAIS PESO SUPORTADO DE PAPEL 60 A 163G TAMANHOS DE PAPÉIS SUPORTADOS A4, A5, A6, B5 (JIS) TAMANHOS DE PAPÉIS PERSONALIZADOS 76X127 A 216X356MM CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS</p> <p>SAÍDA DE ATÉ 100 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CAPACIDADE DO ADF ATÉ 35 FOLHAS BANDEJA PARA PAPEL STANDARD 1 CAPACIDADE DE ENTRADA ATÉ</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|





|    |   |       |    |          |           |
|----|---|-------|----|----------|-----------|
|    | <p>150 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10CAPACIDADE DE SAÍDAATÉ 100 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10PAINEL DE CONTROLETELA DE TOQUE LCD DE 2,7 POLEGADAS (COLORIDA)SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVELWINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3, APPLE OS X YOSEMITE (V10.10), OS X MAVERICKS (V10.9), OS X MOUNTAIN LION (V10.8)SUPRIMENTOS:CF218ATONER LASERJET HP 18A RENDIMENTO DE 1.400 PÁGINASC219A</p> <p>O FABRICANTE DEVE TER SUPORTE VIA 0800 NACIONAL.E A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO</p>  |       |    |          |           |
| 17 | <p>NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NUCLEOS, COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.5 GHZ, MEMORIA RAM SINGLE CHANNEL DDR4, 2133MHZ, DE 08 GB, CACHE DE 03 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 01 DISCO RIGIDO, DE 01 TB, 7.200 RPM, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PROCESSADOR, CONTROLADORA DE VIDEO HD OU SUPERIOR, DE MEMORIA COMPATILHADA, 02 PORTA USB 3.0, 01 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI 1.4, TECLADO PADRAO ABNT, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD / DVD, CONTROLADORA DE SOM ON BOARD, COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, COM ALTO-FALANTES INTEGRADOS, COM MICROFONE INTEGRADO (2 MICROFONES), WEBCAM 720 P</p> | UNID. | 10 | 3.851,62 | 38.516,20 |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| INTEGRADA, TELA 15,6 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUCAO DE 1366 X 768, HD, MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD INTEGRADO, INTERFACE DE REDE 10/100 MBPS CONECTORRJ45, WIRELESS 802.11 B/G/N E BLUETOOTH 4.1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS, PRE INSTALADO E LICENCIADO, COM 01 BATERIA DE IONS DE LITIO 03 CELULAS (42 WH), COM FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM MANUAIS, CABOS, CONECTORES. |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

Obs: Arquivo digital da proposta está disponível em nosso site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br).  
Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preços.

**1.2 As empresas vencedoras, deverão apresentar as amostras através de material impresso, folder, catálogo, revista ou similares de todos os itens cotados e suas respectivas marcas, no prazo de 02 (dois) dias após o término da sessão, as quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, sito a Rua Santa Efigênia, nº 680, Prefeitura Municipal de Marialva. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.**

**1.3 No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.**

1.3 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances



estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

## **2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**2.1.** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1.** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





Razão Social da Licitante  
Processo Administrativo nº 46/2018  
Edital de Pregão Presencial nº 20/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **20/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

64

### ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 46/2018

Edital de Pregão Presencial nº **20/2018**

### MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

65

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 46/2018

Edital de Pregão Presencial nº **20/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **20/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**



# **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

---

**Estado do Paraná**



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

67

### ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 46/2018

Edital de Pregão Presencial nº **20/2018**

(MODELO)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ



### ANEXO VII

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2018– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de materiais, equipamentos de informática, servidor e prestação de serviço de instalação do servidor, destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **20/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R\$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº .....

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**





**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra/serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;





Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_